



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATO Nº 54 /2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECHBIZ
FORENSE DIGITAL S/A, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 309, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP nº 34000-000, neste ato representada pelo Senhor **HÉLIO MAURÍLIO DA SILVA**, registrado na SSP/MG sob o nº M-1.071.605 e CPF nº 311.274.606-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013-SR/DPF/PR**, objeto do Processo Administrativo nº 00190.014980/2014-41, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estações de perícia (computadores), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estação de Perícia (computador) destinado à realização de perícias em informática, incluindo todas as características e acessórios previstos no Termo de Referência.	Unidade	2	R\$ 30.900,00	R\$ 61.800,00

1

8

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, para o fornecimento do equipamento.

2.2 Para a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, o prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412421012D580001

NATUREZA DE DESPESA: 449052

NOTA DE EMPENHO: 2014NE800063

EMITIDA EM: 22/10/2014

VALOR: R\$ 61.800,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, item 17.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

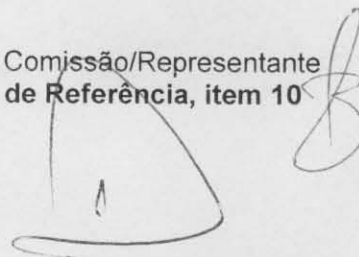
6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, item 4 (Anexo I do Edital)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Termo de Referência, item 10**

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is fluid and cursive, while the stamp is a simple circle with some internal lines, possibly a seal or a placeholder for a logo.

(Anexo I do Edital).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, itens 6 e 7 (Anexo I do Edital).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, item 11 (Anexo I do Edital).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

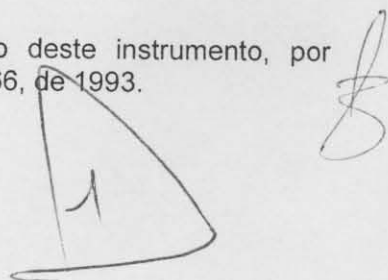
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

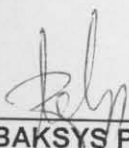


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília -DF, 24 de novembro de 2014 .



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

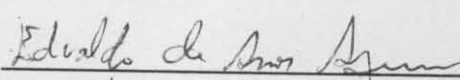


HÉLIO MAURÍLIO DA SILVA
Techbiz Forense Digital S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: Letícia Leal Lima
RG: CPF: 059.197.696-02
RG: 2960465 - SSP/DF



NOME: EDVALDO DE ASSIS SIQUEIRA
CPF: 054804 466-77
RG: MG 16.234349